

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 025/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

022/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 24 / 02 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 24 / 02 / 12 APROVADO 24 / 02 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinary

Autógrafo N° 25 / 2012

Data: 24 / 02 / 2012

AUTÓGRAFO Nº 25/2012
PROJETO DE LEI Nº 22/2012

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, de acordo com o Projeto de Revitalização do Centro da Cidade, aprovado pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a realização das obras de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do repasse do convênio firmado com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – Secretária de Turismo

23.695.00251.1.036 – Construção e Ampliações - Turismo

Ficha 0389 – Obras e Instalações – 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação 100.0084 – DADE Revitalização Centro: Construção Calçada e Adequação dos Canteiros

Art. 3º - A conservação e reparo do passeio na área delimitada pelo artigo 1º obedecerão as disposições contidas no §1º do artigo 35, da Lei Complementar nº 112/2006 (Código de Posturas), e após as obras de revitalização fica vedada aos proprietários dos imóveis lindeiros a alteração do passeio em desconformidade com os parâmetros de urbanização fixados pelo município para aquela área.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
24 de fevereiro de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 024/2012

Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

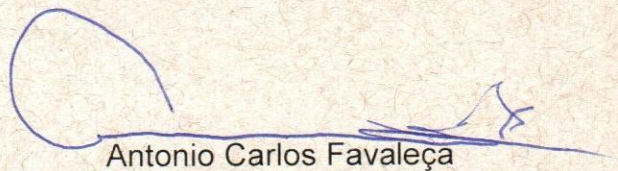
Encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências.

A propositura em questão tem por finalidade promover as adequações necessárias para a execução das obras de revitalização do centro da cidade de acordo com o Projeto aprovado pelo DADE.

Os recursos para a realização das obras em destaque serão oriundos do convênio firmado com aquela instituição e já estão previstos no orçamento do exercício de 2012.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Balloti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº **022/2012**

Autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, de acordo com o Projeto de Revitalização do Centro da Cidade, aprovado pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Art. 2º - Os recursos financeiros para a realização das obras de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes do repasse do convênio firmado com o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – Secretária de Turismo

23.695.00251.1.036 – Construção e Ampliações - Turismo

Ficha 0389 – Obras e Instalações – 4.4.90.51

Fonte de Recursos: 02- Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação 100.0084 – DADE Revitalização Centro: Construção Calçada e Adequação dos Canteiros

Art. 3º - A conservação e reparo do passeio na área delimitada pelo artigo 1º obedecerão as disposições contidas no §1º do artigo 35, da Lei Complementar nº 112/2006 (Código de Posturas), e após as obras de revitalização fica vedada aos proprietários dos imóveis lindeiros a alteração do passeio em desconformidade com os parâmetros de urbanização fixados pelo município para aquela área.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 FEV 2012

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paul.

23 FEV 2012
PROT. Nº 042

Processo nº. 025/2012

PROJETO DE LEI Nº. 22/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências".

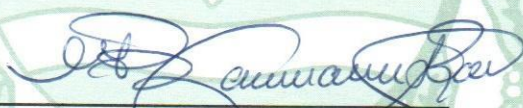
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2012.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 025/2012

PROJETO DE LEI Nº. 22/2012.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a realizar a substituição do calçamento do passeio público situado na Avenida Navarro de Andrade, no trecho compreendido entre as ruas sete e onze, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças